

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ / 2023

(PLC da Mesa da Câmara Municipal)

Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba, passando a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 38/2017:

QUANTIDADE	CARGO	REF.	Requisitos
04	Agente Administrativo	G	Superior
02	Auxiliar Administrativo	E	Médio
01	Ouvidor	L	Superior
01	Encarregado de dados	L	Superior
01	Especialista Legislativo	L	Superior

Art. 2º Ficam acrescidos ao Anexo VI da Lei Complementar nº 38/2017 os seguintes cargos e as respectivas atribuições:

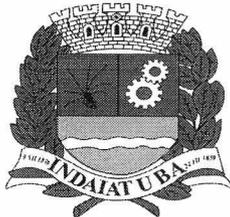
“(…)”

COPEIRA

ENCARREGADO DE DADOS (AC)

Descrição: Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e suas regulamentações.

Atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1736/2023
20/04/2023 - 16:43
PL 02/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

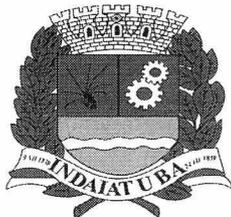
- Informar e aconselhar o responsável pelo tratamento e os demais profissionais sobre suas obrigações nos termos da Lei nº 13.709/2018 e das regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- Controlar a conformidade das políticas de tratamento dos dados com as disposições legais publicadas;
- Elaborar e prestar aconselhamento, se tal for solicitado, no que se refere à avaliação do impacto da proteção de dados, e acompanhar o seu desempenho;
- Servir de ponte para a autoridade de supervisão em questões relacionadas com o tratamento de dados.
- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- Zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
- Atualizar e adequar a Política de Privacidade e da Segurança da Informação sempre que necessário;
- Conscientizar através de cartilhas ou outros meios todos os servidores e Vereadores sobre a importância da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e da responsabilidade quanto ao tratamento dos dados pessoais no caso de vazamento de dados;
- Auxiliar o controlador a informar de forma ampla nos meios de comunicação a ocorrência de incidentes de segurança e os meios de mitigação dos seus efeitos;
- Verificar junto a todos os departamentos, trimestralmente, se novos dados pessoais estão sendo coletados, verificando o cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- Elaborar o relatório mensal dos atendimentos realizados;
- Executar as demais atribuições determinadas pela Presidência e/ou pela Diretoria Geral.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo

ESPECIALISTA LEGISLATIVO (AC)

Descrição: Executar tarefas relacionadas aos aspectos formais do processo legislativo, auxiliando os demais servidores e parlamentares quanto a regular observância do Regimento Interno e da Lei Orgânica no processo de elaboração de proposições.

Atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- Prestar consultoria às Comissões e aos Parlamentares no desempenho de suas competências institucionais, sobre matéria relacionada à sua área de atuação;
- Elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de proposições legislativas;
- Prestar assessoramento às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, conforme sua área de atuação;
- Prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário;
- Assessorar Vereadores em atividades político-parlamentares;
- Realizar estudos de apoio a atividades institucionais e administrativas;
- Prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional;
- Preparar e organizar reuniões de Plenário e de Comissões;
- Redigir e revisar documentos do processo legislativo relativos ao desenvolvimento dos trabalhos em Plenário e nas Comissões;
- Assessorar os Vereadores e prestar informações aos servidores da instituição e ao público externo sobre questões relativas ao processo legislativo;
- Responsabilizar-se pela guarda e pelo encaminhamento de documentos do processo legislativo;
- Realizar outras atribuições delegadas, compatíveis com a especialidade do cargo.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo em Direito

(...)

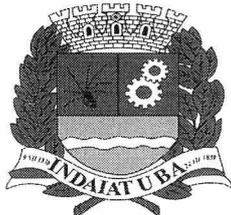
OPERADOR DE SOM E IMAGEM

OUVIDOR (AC)

Descrição: Atuar como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Atribuições:

- Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos departamentos da Câmara Municipal de Indaiatuba;
- Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
- Produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1736/2023
23/04/2023 - 16:43
P. 7 2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
- Acompanhar e executar as tarefas relacionadas ao SIC e ao E-SIC, dando o encaminhamento e acompanhamento dos processos nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e da Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);
- Requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal necessárias para o desenvolvimento de suas atribuições;
- Receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações encaminhando ao Encarregado quando o pedido for referente ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Elaborar o relatório mensal dos atendimentos realizados;
- Executar as demais atribuições determinadas pela Presidência e/ou pela Diretoria Geral.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Superior Completo

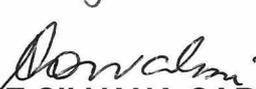
(...)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

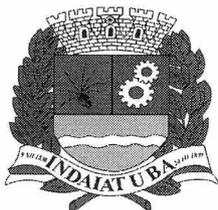
Indaiatuba (SP), aos 24 de abril de 2023.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária


OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1736/2023
21/04/2023 - 16:43
AC 2/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares o Projeto de Lei Complementar em apreço que visa alterar o disposto na Lei Complementar nº 38/2017.

Conforme já vem sendo debatido internamente ao longo dos últimos anos, é notória a necessidade de atualização da Lei Complementar nº 38/2017, tanto às necessidades urgentes do corpo administrativo como às novidades legislativas que passaram a vigorar no ordenamento desde o início de tais discussões. O quadro administrativo da Câmara Municipal de Indaiatuba sofreu, como é de notório conhecimento, uma ampliação considerável desde a realização do Concurso Público nº 01/2017. Essa nova realidade trouxe não só inegáveis melhorias aos trabalhos realizados, como também novos desafios. Com o passar desses últimos anos, percebeu-se a necessidade de adaptação de certos procedimentos que só poderão ser levados à cabo com a alteração de alguns pontos da vigente redação da Lei Complementar nº 38/2017. Exemplificando, o quadro de servidores efetivos precisa ser balanceado com novas funções, para que alcancemos a proporcionalidade exigida constitucionalmente e pelos padrões de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Portanto, tais adequações serão de vital importância para evitarmos futuras reprimendas dos órgãos de controle acerca da adequação dos quadros existentes à nova realidade normativa. Ainda, as alterações aqui propostas certamente possuem o condão de auxiliar a gestão administrativa não só da Presidência atual como também de todas as próximas em um futuro próximo.

Diante destas considerações, contamos com o apoio dos nobres colegas, para que possamos aprovar a presente proposição, a fim de evitar futuros apontamentos.

Indaiatuba (SP), aos 24 de abril de 2023.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária


OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário